

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0017/2020-SMS**  
**PROCESSO Nº P094509/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SIMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Sobral, Estado de Ceará, sito à Av. Dom José Tupinambá da Frota nº 1397, Centro, CEP: 62.030-630, Fone: (88) 3611-0394/3611-6688, E-mail: centrodistintas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 41.562.372/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOSÉ GRIJALBA MENDES PARENTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 271.449-81 SSP-CE e CPF nº 222.115.513-00, residente e domiciliado à Rua Áustria nº 991, bairro Colina I, cidade de Sobral, Estado de Ceará, CEP: 62.041-270, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 179/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 179/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL PARA PINTURA** destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima

do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 33.500,00** (Trinta e três mil e quinhentos reais).

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Valor Unit.	Valor Total
1	40	PINCEL, BROCHA, NYLON, RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 7,5 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 2,87	R\$ 114,80
2	25	ESPATULA, CROMADA, CABO PLÁSTICO, 10 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 99,75
3	20	GARFO, PARA ROLO DE PINTURA, COM BUCHA DE 23 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
4	30	TRINCHA, NYLON, TAMANHO 2 1/2", CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 105,00
5	25	TRINCHA, NYLON, TAMANHO 3", CABO PLASTICO, CAIXA 1.0 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 150,00
6	50	TINTA FOSCA PARA TETO BRANCO NEVE 18 LITROS	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	300	LIXA, PARA FERRO, Nº 100, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 600,00
8	400	LIXA, Nº 120, PARA MASSA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 160,00
9	30	ROLO PARA PINTURA, LA, 15 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE COMPLEMENTAR: S/GARFO ANTI GOTAS	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 240,00
10	35	ROLO PARA PINTURA, LA, 23 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE COMPLEMENTAR: S/GARFO ANTI GOTAS	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 420,00
11	200	SOLVENTE, DISSOLVER VERNIZES E TINTAS, LATA 1 LITRO	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
12	30	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18 LITROS	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
13	35	MASSA CORRIDA, TIPO ACRILICA, GALAO 18.0 LITROS	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00

14	40	MASSA CORRIDA, PVA, LATA 18 LITROS	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
15	35	MASSA CORRIDA, MADEIRA, GALAO 3.6 LITROS	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 455,00
16	25	TEXTURA, ACRILICA, LISA, FOSCO, CORES VARIADAS, GALAO 18.0 LITROS	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
17	200	TINTA, TIPO SUPERCAL, PO SOLUVEL, PACOTE 5.0 QUILOGRAMAS	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 600,00
18	50	TINTA, ESMALTE SINTETICO, CORES VARIADAS, GALAO 3.6 LITROS	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
19	35	TINTA, ACRÍLICA, PARA PISO, CORES VARIADAS, LATA 18.0 LITROS	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 4.025,00
20	35	TINTA, ACRILICA, FOSCA, CORES VARIADAS, LATA 18.0 LITROS	UNIDADE	R\$ 134,50	R\$ 4.707,50
21	45	TINTA, CORES VARIADAS, ACRILICA SEMIBRILHO, GALAO 18.0 LITROS	UNIDADE	R\$ 227,51	R\$ 10.237,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.500,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou conforme o permissivo constante na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.3390.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.301.0072.2283.3390.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.305.0072.2307.3390.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.3390.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.3390.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a)no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente

designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

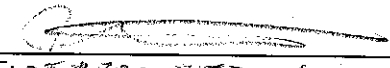
Sobral (CE), 03 de Fevereiro de 2020.



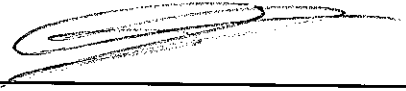
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1.

  
CPF: 059.228.573-06

2.

  
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P106588/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SME.** OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para a Escola José Peregrino de Vasconcelos, localizada na Rua Central, s/n, Patriarca, no Município de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 57.684,48 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.10.7.3.3.90.39.00.1.113.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - (COELCE/ENEL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. Sobral/CE, 03 de fevereiro de 2020. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 - SME - PROCESSO Nº P102316/2019 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SR. PAULO CÉSAR DONATO DE ARAÚJO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 030/2016 - SE, compreendendo o período de 17/01/2020 a 16/04/2020, que tem por finalidade a "contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor de alimentação escolar, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Paulo César Donato de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ERRATA AO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2018-SMS,** publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 722, de 29 de janeiro de 2020, página 02. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2018-SMS. **LEIA-SE:** EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2018-SMS. Sobral, 03 de fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.562.372/0001-99 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL PARA PINTURA destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020 **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: St. José Grijalba Mendes Parente. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0310/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA VNETO VARIEDADES EIRELI-EPP. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0310/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 166/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 07.01.10.302.0072.2.316 .0000. 3.3.90.30.00.1.214 .0000. 00; 07.01.10.

302.0072.2.316 .0000. 3.3.90.30.00.1.214 .0000. 00; 07.01.10.301.0072.2.283 .0000. 3.3.90.30.00.1.211 .0000. 00 e 07.01.10.301.0072.2.283 .0000. 3.3.90.30.00.1.214 .0000. 00. para 0701.10.301.0072.2.283 .33. 90.30.00.1214 .0000. 00; 0701.10.301.0072.2.283 .33. 90.30.00.1211 .0000. 00; 0701.10.302.0072.2.316 .33. 90.30.00.1214 .0000. 00; 0701.10.302.0072.2.316 .33. 90.30.00.1211 .0000. 00; 07.01.10.305.0072.2.307 .33. 90.30.00.1214 .0000. 00, conforme o Processo nº P102990/2020. **DATA:** 03 de fevereiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dítimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0123/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0123/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 169/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.072.2.316 .33. 90.91.00.01.01.03; 0701.10.303.073.2291 .33. 90.30.00.01.01.09 para 0701.10.303.0073.1289 .33. 90.30.00.1211 .0000. 00 e 0701.10.303.0073.1289 .33. 90.30.00.1214 .0000. 00, conforme o Processo nº P105857/2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Italo Cordeiro Rodrigues **DATA:** 03 de Fevereiro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL Nº 11/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 11/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 668 de 05 de novembro de 2019, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos, a comparecer a CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Boulevard João Barbosa, 776, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para o procedimento de contratação: II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 30 de janeiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CÓDIGO 01 AB - ODONTÓLOGO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO
LUCIANA DELLAMANO CHACON	1ª	12 meses
ANDRÉ PEREIRA DE LIMA	2ª	
YVINA KARINE PARENTE CARNEIRO	3ª	

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
País:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	/	Sexo:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0231012020-SEMED

Objeto: aquisição de materiais de expediente diversos para formação de kit's escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, deste Município de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Tipo de Licitação: Menor Preço. A Comissão de Pregão comunica aos Interessados que no dia 17 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes da proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 3 de fevereiro de 2020  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
A Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-2/2019-SEMED

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar.

A Comissão informa que acatou em parte o recurso apresentado pela COOSEMCE - Cooperativa do Semiárido Cearense - CNPJ Nº 32.001.740/0001-59. E deferiu na sua totalidade os Recursos impetrados pelos Srs(as). Eleuza Freitas da Silva Lima, inscrita no CPF sob o Nº 015.124.413-84; Maria de Fatima Lima, inscrita no CPF sob o Nº 724.273.373-15; Adelange de Sousa Costa, inscrita no CPF sob o Nº 928.407.803-49; Lucas Lima Araujo, inscrito no CPF sob o Nº 046.884.693-06; Rita de Cassia Xavier da Silva Bandeira, inscrita no CPF sob o Nº 637.756.003-06; Arison Souza Costa, inscrito no CPF sob o Nº 051.362.603-43; Luiza Eduardo da Silva, inscrito no CPF: 770.905.003-49; Maria Santa da Silva, inscrito no CPF: 115.009.303-00; Francisca de Assis da Silva, inscrito no CPF: 773.600.283-53; Maria Barreto de Freitas Lima, inscrito no CPF: 710.931.333-68, conforme Art. 109, Parágrafo 4º da Lei Nº 8.666/93; e, comunica também que, a apresentação das amostras para análise técnica, deverá ser apresentada, até o dia 06 de fevereiro de 2020, conforme cláusula 11 do Edital. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 12:00 horas.

Russas - CE, 3 de fevereiro de 2020  
ANA MARIA DE LIMA  
Secretária da Educação e Desporto Escolar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE 2/2020

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 12h do dia 04/02/2020 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE02/2020, cujo objeto: Execução de serviços de transporte escolar do município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, data de abertura das propostas: 17/02/2020 das 13h às 14h ( Horário de Brasília). Data da Disputa de Preços: 17/02/2020 às 14h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco Franco Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Ou pelo portal do TCM-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> E no portal do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0017/2020-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.562.372/0001-99. OBJETO: Constitui Cojeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL PARA PINTURA destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 179/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 33.500,00 (trinta e Três Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Grijalba Mendes Parente. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº. 0081012.2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 17 DE FEVEREIRO DE 2020, às 09H00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bl.org.br> Informações: Sala de Licitações, Edifício José Alexandre Silva dos Santos - Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - [pmulicitaocao@hotmail.com](mailto:pmulicitaocao@hotmail.com)

ALAIANE ALBUQUERQUE  
Pregoeira da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

## AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Sebastião Coelho de Souza, nº 570, inscrita no CNPJ sob nº 31.796.626/0001-80, representada neste ato pelo Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Márcio Leite Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 326, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, através da Comissão de Chamada Pública no dia 20 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com finalidade da aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Doce do Norte, ES, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois mil e vinte - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

NILDA RAMOS DE OLIVEIRA FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório. Pregão Presencial Nº 013/20 - Objeto: aquisição gêneros alimentícios, carne moída, para atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES. Data de abertura: 13/02/20 - Horário: 08:30 - Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-5520.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos Interessados, QUE TORNA EXCLUÍDO DO CERTAME o LOTE nº 34, item nº 00093, especificação: TRANSPORTE ESCOLAR CAPACIDADE MÍNIMA 15 ALUNOS PRATINHA SANTA LUZIA X SUMIDOURO X POSTO CELINA X

EEEFM ANTÔNIO CARNEIRO RIBEIRO, por motivos de reavaliação da ROTA. Assim, considerando a proximidade do início das aulas, bem como que a reabertura de prazos torna-se inoportuno neste momento, fato que causará transtornos diversos aos alunos da rede pública, MANTEM-SE a data marcada para a realização do certame, isto é, para o dia 06/02/2020, às 14 horas. O horário do protocolo e a entrega dos envelopes será dia 06/02/2020, até às 13h30min, IMPRETERIVELMENTE. O Edital poderá ser adquirido através do site: [www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 3 de fevereiro de 2020.  
RONALDO DOS SANTOS PIMENTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 346/2020 - TIPO MENOR PREÇO  
O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PREDIO ESCOLAR SEDE PRÓPRIA DO CEMEI TERCIÁLIA ASTORI GOBBI - SEMED RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONOMICA: Às 09:00h do dia 09 de março de 2020.  
Local: Sala de Licitações, Sede da Prefeitura de Guarapari/ES.  
Edital através do site: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)  
E-mail: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br).

Guarapari, 3 de fevereiro de 2020.  
LUCIANE NUNES DE SOUZA  
Presidente COPEL

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicado no DOU edição nº 10, pág. 186 - do dia 15/01/2020  
O Município de Guarapari-ES torna público a ERRATA do RESULTADO do ELETRÔNICO Nº 149/2019 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS para REGISTRO DE PREÇO -PROCESSO Nº 21239/2019, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁES - SETAC  
ONDE SE LÊ:  
Onde sagrou-se vencedora a empresa BRASEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 61.499,99 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
LEIA-SE:  
Onde sagrou-se vencedora a empresa BRASEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 61.450,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta).

Guarapari-ES, 3 de fevereiro de 2020  
RUTH ALVES PEREIRA RADAEL  
Pregoeira  
Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO do REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019 - COM COTAS EXCLUSIVA PARA ME EPP - PROCESSO Nº 15545/2019, visando o FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O CORPO DE SALVAMENTO MARÍTIMO - SEMSA.

EMPRESAS VENCEDORAS:  
LOTE 01-STILLOS COMERCIAL LTDA ME com o valor R\$ 91.487,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).  
LOTE 02-STILLOS COMERCIAL LTDA ME com o valor R\$ 30.399,00 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais).  
LOTE 03-BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICO LTDA com o valor R\$ 93.146,55 (noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).  
LOTE 04-BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICO LTDA com o valor R\$ 28.348,95 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).  
LOTE 05-BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICO LTDA com o valor R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais).  
LOTE 06-LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com o valor R\$ 36.983,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais).  
LOTE 07-M. S. KARYDI - ME com o valor R\$ 60.017,00 (sessenta mil, dezassete reais).

Guarapari-ES, 31 de janeiro de 2020  
RUTH ALVES PEREIRA RADAEL  
Pregoeira  
Substituta

